



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

LIDO NA
SESSÃO DE

* 20 MAIO 2025 *

CÂMARA MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO/SP

PROJETO DE LEI Nº 09/2025

Dispõe sobre diretrizes para a promoção de políticas públicas de apoio a portadores de Diabetes Mellitus Tipo 1 no âmbito do Município de Álvares Machado.

Art. 1º O Município de Álvares Machado poderá instituir diretrizes para o planejamento e a implementação de políticas públicas voltadas à melhoria do atendimento e da qualidade de vida de pessoas com diagnóstico de Diabetes Mellitus Tipo 1, especialmente quanto ao acompanhamento contínuo da glicemia.

Art. 2º As políticas públicas referidas no art. 1º poderão compreender, entre outras ações:

I – campanhas de conscientização, orientação e informação sobre o Diabetes Mellitus Tipo 1, destinadas à população em geral e a profissionais da saúde;

II – capacitação continuada de profissionais da saúde da rede pública municipal, com vistas ao atendimento qualificado de pessoas com diagnóstico de Diabetes Tipo 1;

III – desenvolvimento e execução de programas de acompanhamento especializado para pacientes com Diabetes Tipo 1, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV – estudos técnicos para avaliação de custo-efetividade e viabilidade administrativa da adoção de tecnologias para monitoramento contínuo de glicose;

V – o fornecimento gratuito, mediante critérios médicos, de aparelhos digitais de medição e controle de glicemia para pacientes diagnosticados com Diabetes Mellitus Tipo 1.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Art. 3º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará o planejamento orçamentário e financeiro do Município, sendo sua execução condicionada à existência de previsão específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal a coordenação e regulamentação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


NEIA CEL. GOULART

Vereadora



APROVADO EM única DISCUSSÃO

SESSÃO Ordinária

DATA 21/05/25


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por escopo estabelecer diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à atenção integral de pacientes diagnosticados com **Diabetes Mellitus Tipo 1** no âmbito do Município de Álvares Machado, conferindo ao Poder Público local base normativa para o desenvolvimento de ações preventivas, educativas e assistenciais, de caráter programático, compatíveis com as competências municipais no campo da **saúde pública e da assistência social**.

O **Diabetes Mellitus Tipo 1** constitui condição clínica crônica, de origem autoimune, cuja manifestação ocorre geralmente na infância e adolescência, exigindo controle rigoroso dos níveis de glicemia para evitar complicações agudas e crônicas, muitas das quais podem representar grave risco à vida.

A depender da estabilidade clínica e da adesão ao tratamento, o paciente poderá viver com autonomia e dignidade, o que exige políticas públicas capazes de reduzir barreiras econômicas, sociais e estruturais no acesso ao tratamento.

Nesse sentido, este projeto alinha-se às disposições do art. 196 da Constituição da República, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também está em consonância com a competência do Município para atuar de forma complementar ao sistema de saúde (art. 30, VII da CF/88),



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

bem como com os princípios da descentralização e integralidade que regem o Sistema Único de Saúde – SUS (Lei nº 8.080/90, arts. 5º e 7º).

A formulação de políticas voltadas a essa população específica também se coaduna com os objetivos da assistência social, notadamente ao buscar prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade decorrentes de agravos à saúde e contribuir para o fortalecimento da autonomia dos beneficiários.

Por fim, destaca-se a inclusão, entre as possíveis medidas, do fornecimento gratuito de aparelhos digitais de monitoramento da glicose, condicionado à prescrição médica e à regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde. Tal dispositivo respeita os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, além de contemplar avanços tecnológicos que promovem a autonomia do paciente e a prevenção de emergências clínicas, desonerando, inclusive, os serviços de urgência e emergência do SUS.

Trata-se, portanto, de iniciativa legislativa de relevância social e sanitária, que oferece suporte normativo adequado e constitucionalmente válido à formulação de políticas públicas estruturadas, graduais e financeiramente viáveis, voltadas ao cuidado de pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade do acesso e da equidade em saúde pública.

Diante do exposto, conta-se com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposta, em benefício da saúde e da qualidade de vida dos munícipes.

NEIA CEL. GOULART

Vereadora



AUTÓGRAFO Nº 17/25

À Sua Excelência,

Luiz Francisco Boigues,

Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação integral do **Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2025**, de autoria da vereadora Néia de Cel. Goulart, que "Dispõe sobre diretrizes para a promoção de políticas públicas de apoio a portadores de Diabetes Mellitus Tipo 1 no âmbito do Município de Álvares Machado", emite o presente Autógrafo para todos os efeitos legais.

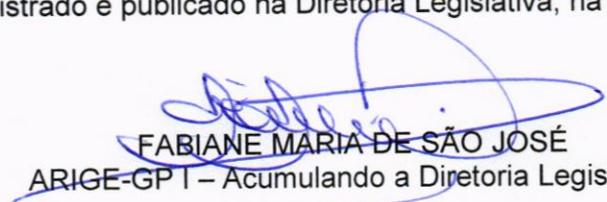
Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 27 de maio de 2025.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
1º Secretário


CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
ARIGE-GPT - Acumulando a Diretoria Legislativa

